



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 888**

PROJETO DE LEI Nº 11.795

PROCESSO Nº 72.812

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei altera a Lei 3.705/91, para modificar disposições e multas relativas a muros, calçadas e limpeza de terrenos.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06/07, e vem instruída com os documentos de fls. 08/14.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

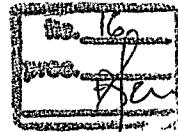
A matéria é de natureza legislativa, podendo se consubstanciar através de lei, eis que busca alterar norma legal local - Lei 3.705/91 -, havendo sido elaborada em consonância com a legislação vigente que alcança a temática. Desta forma, a alteração legal apresentada vem contribuir para a melhoria daquele ordenamento legal.

DAS COMISSÕES:

Consoante previsão inserta no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva das Comissões de Justiça e Redação e de Políticas Urbanas e Meio Ambiente.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



QUORUM:

simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Bruna Godoy Santos
Estagiária de Direito

O quorum a ser observado é o de maioria

S.m.e.

Jundiaí, 15 de maio de 2015.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico